CONDIÇÕES GERAIS

ASSISTÊNCIA FUNERAL ESSENCIAL

LIMITE FINANCEIRO ATÉ R$5.500

MAG SEGUROS

GRUPO MONGERAL AEGON

ÍNDICE

CONDIÇÕES GERAIS

ASSISTÊNCIA FUNERAL ESSENCIAL LIMITE FINANCEIRO ATÉ R$ 5.500,00

1. QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS 5
2.MODALIDADES DE PLANOS 6
3. OBJETO E DEFINIÇÕES 6
4. ATENDIMENTO E CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DA ASSISTÊNCIA 7
5. OS SERVIÇOS 7
6. LIMITE DE DURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA 12
7. LIMITE TERRITORIAL DA ASSISTÊNCIA 12
8. EXCLUSÕES 13

CONDIÇÕES GERAIS

ASSISTÊNCIA FUNERAL ESSENCIAL LIMITE FINANCEIRO ATÉ R$ 5.500,00

1. QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS

Essencial – R$ 5.500	
Formalidades Administrativas	• Contempla
Organização	• Higienização • Vestimenta e necromaquiagem • Tanatopraxia e embalsamento
Organização do Funeral	• Urna Standard (sextavada, madeira bordada em relevo e varão com peças douradas) • 1 Coroa de flores • Ornamentação completa • Manta mortuária e véu • Carro fúnebre • Disponibilização de café e água • Livro de presença • Jogo de parâmetros para velório • Comunicação em jornal
Capela 24 horas	• Pública ou particular, desde que os custos sejam equivalentes ou não ultrapassem o limite do plano
Sepultamento	• Cemitério público particular, desde que os custos sejam equivalentes ou não ultrapassem o limite do plano • Locação de jazigo por 3 anos • Taxa de sepultamento • Taxa de exumação
Cremação	• Crematório público ou particular, desde que não ultrapasse o limite do plano
Mensagens Urgentes	• Cônjuge, descendentes ou outro parente do segurado
Translado	• Nacional
Transporte e Hospedagem para Liberação do Corpo	• Transporte terrestre ou aéreo • 3 diárias limitadas à R$ 250
Meio de Transporte p/ Acompanhamento do Velório	• Transporte terrestre para até 4 pessoas limitado à 100 km
Lápide	• Placa com nome
Urna para cinzas	• Modelo padrão de madeira

Considerar as opções abaixo das modalidades de plano:

- 16 a 85 anos (SAF Titular e SAF Familiar)
- 16 a 65 anos (SAF Pais e Sogros)

Planos disponíveis:

- Titular
- Familiar (Cônjuge e Filhos)
- Familiar (Cônjuge e Filhos) + Pais
- Familiar (Cônjuge e Filhos) + Pais + Sogros

***Os serviços serão contemplados desde que sua contratação não ultrapasse o limite financeiro do plano contratado. Os itens serão disponibilizados de acordo com a infraestrutura local da prestação de Serviço.**

IMPORTANTE: TODAS AS ASSISTÊNCIAS AQUI DESCRITAS SERÃO PRESTADAS ATÉ O LIMITE FINANCEIRO RESPECTIVO, MENCIONADO NO QUADRO RESUMO E AO LONGO DESTE DOCUMENTO. TODO E QUALQUER VALOR EXCEDENTE, NÃO PREVISTO NESTE DOCUMENTO, SOB QUALQUER PRETEXTO OU DE QUALQUER NATUREZA, SERÁ COBRADO DIRETAMENTE DO SOLICITANTE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FUNERAL, SEM QUALQUER PARTICIPAÇÃO OU RESPONSABILIDADE DA PRESTADORA DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

[1] **Taxas Municipais:** a **Assistência Funeral** se responsabilizará pelo pagamento das taxas municipais cobradas pelo município no qual ocorrerá o sepultamento ou cremação do Cliente. Caso nesta localidade não haja infraestrutura municipal, ou a família opte por Cemitério Particular, serão consideradas como referência para equivalência as taxas municipais da capital do Estado no qual o referido município está localizado. Caso na Capital do Estado também não haja infraestrutura municipal para referência de valores, a Central de Assistência utilizará como parâmetro de equiparação o valor médio das taxas municipais cobradas nas capitais que compõe a região (Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sudeste e Sul) no qual o município de sepultamento ou cremação está localizado.

2. MODALIDADES DE PLANOS

Modalidade de Planos: essa condição geral contempla toda a relação de planos abaixo e eles possuem direito aos serviços apresentados no Item 1. QUADRO RESUMO DE ASSISTÊNCIAS:

- **Plano Individual** - Exclusivamente para o titular do seguro.
- **Plano Familiar** - Titular do seguro, cônjuge e filhos, sem limite de idade.
- **Plano Familiar + Pais** - Titular do seguro, cônjuge, filhos e pais, sem limite de idade.
- **Plano Familiar + Pais +Sogros** - Titular do seguro, cônjuge, filhos, pais e sogros, sem limite de idade.

3. OBJETO E DEFINIÇÕES

A **Assistência Funeral** tem por objetivo a prestação do Serviço de **Assistência Funeral** na hipótese de ocorrência de morte do Cliente, conforme previsto nestas Condições Gerais.

O serviço de **Assistência Funeral** Individual é prestado por uma equipe de profissionais especializados, que auxiliará a família do Cliente, tomando todas as providências necessárias para a realização do funeral.

Para interpretação do presente instrumento consideram-se as definições abaixo:

a) **Assistência Funeral:** é o conjunto dos serviços descritos e caracterizados nestas Condições Gerais, nos limites, termos e condições aqui previstos, prestados pela empresa Prestadora de Serviços Assistenciais, também denominados, neste instrumento, simplesmente "Assistência" ou "Serviço" quando assim referidos individualmente, ou, ainda, "Assistências".

b) **Cadastro:** é o conjunto de informações relativas aos Clientes, elegíveis para a requisição dos Serviços descritos nestas Condições Gerais.

c) **Central de Assistência:** é a Central de Assistência telefônica da **Assistência Funeral**, disponível conforme horário estabelecido nestas Condições Gerais, a fim de auxiliar os familiares quando da solicitação dos Serviços.

d) **Cliente ou, em conjunto, Clientes:** é a pessoa física, cliente do Contratante, com Domicílio permanente no Brasil, indicado pelo Contratante à Prestadora de Serviços Assistenciais através do Cadastro, que tem direito a utilizar os Serviços estabelecidos nestas Condições Gerais.

e) **Condições Gerais:** é o presente instrumento, onde constam as assistências, limites e condições para a prestação dos Serviços de **Assistência Funeral**.

f) **Contratante:** MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A CNPJ: 33.608.308/0001-73

g) **Domicílio:** é o endereço permanente do Cliente, em território brasileiro, residencial ou comercial, informado por este ao Contratante na ocasião de contratação da **Assistência Funeral**.

h) **Evento:** falecimento do Cliente, considerando as Exclusões citadas no item 8. Exclusões.

i) **Horário da Central de Atendimento:** horário disponível pela Central de Assistência para informações ou solicitações dos Serviços contratados pelo Cliente, atendimento telefônico e remoto.

j) **Solicitante:** pessoa física solicitante dos serviços de **Assistência Funeral** em caso de falecimento do Cliente em decorrência de acidente, devendo ser uma pessoa da família do Cliente, ou na falta deste, um representante ou responsável legal.

k) **Tanatopraxia:** Esta técnica possibilita a preservação do corpo durante dias, dando a oportunidade aos familiares distantes de render sua última homenagem ao ente querido e permitindo que o corpo do falecido possa ser enviado a grandes distâncias para seu sepultamento. Disponível apenas para as cidades em houver previsão legal, normal ou equivalente que obrigue a realização deste serviço.

4. ATENDIMENTO E CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

Os serviços de **Assistência Funeral** serão prestados nos estritos termos, condições, prazos e limites estabelecidos nestas Condições Gerais.

Para utilização da **Assistência Funeral**, o Solicitante deverá seguir, SEMPRE, os seguintes procedimentos, sob pena de perder o direito à utilização da Assistência:

a) Contatar a Central de Assistência (disponível 24 horas) e fornecer as informações solicitadas de forma clara e completa para a devida identificação do Cliente, confirmação de sua inclusão no Cadastro e análise das condições da Assistência contratada;

b) Descrever o motivo do contato de forma clara e completa para que a Central de Assistência dê início ao Serviço;

c) Fornecer à Central de Assistência as seguintes informações:
- Nome completo e número do CPF/MF do Cliente;
- Data de nascimento do Cliente;
- Endereço completo e telefone de contato do Solicitante;
- Informações adicionais relacionadas ao tipo do Evento, para fins de prestação dos Serviços.

d) Providenciar, quando necessário, o envio de documentos solicitados pela Central de Assistência para prestação dos Serviços;

O acionamento da **Assistência Funeral** deverá ser feito pelo Solicitante, antes que seja tomada qualquer medida pessoal em relação ao funeral, através da Central de Assistência.

Uma vez constada a solicitação do Serviço, a Central de Assistência tomará as providências que lhe competem para a prestação dos mesmos.

O prazo para atendimento ao telefone é variável, sendo determinado conforme o número de informações necessárias para conferência dos dados pessoais e melhor orientação do Solicitante.

Para que o Cliente seja elegível à **Assistência Funeral**, deverão ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Estar o contrato firmado entre Contratante e Cliente vigente na data do Evento;

b) O Cliente deverá constar do Cadastro ou, ainda, sua inclusão no Cadastro deverá ser confirmada pela Contratante.

c) Caso se verifique que as informações e declarações transmitidas pelo Solicitante são, de qualquer forma, inconsistentes, falhas, falsas ou inverídicas e/ou decorram de má-fé, perderá o Cliente o direito à **Assistência Funeral**.

Para a **Assistência Funeral**, o horário de funcionamento estabelecido é:
- Disponibilidade da Central de Atendimento: 24 (vinte e quatro) horas;
- Disponibilidade da Prestação do Serviço: 24 (vinte e quatro) horas.

5. OS SERVIÇOS

Todos os serviços serão prestados respeitando as condições de religiosidade ou crença manifestada pelo Solicitante. Bem como, será considerado a infraestrutura do local de óbito.

Em situações em que os valores dos itens forem regulamentados pela legislação municipal e por algum motivo houver a necessidade de urna especial (exemplo: zincada) e/ou a preparação do corpo para o velório em razão da data de óbito, gerando valores superiores à modalidade do Serviço contratado, os excedentes serão de responsabilidade do Solicitante e/ou familiares do Cliente.

A **Assistência Funeral** se responsabilizará somente pelas taxas municipais que serão cobradas pelo município no qual o Cliente será sepultado ou cremado. Caso nesta localidade não haja infraestrutura municipal, ou a família opte por Cemitério Particular, serão consideradas como referência para equivalência as taxas municipais da capital do Estado no qual o referido município está localizado. Caso na Capital do Estado também não haja infraestrutura municipal para referência de valores, a Central de Assistência utilizará como parâmetro de equiparação o valor médio das taxas municipais cobradas nas capitais que compõe a região (Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sudeste e Sul) no qual o município de sepultamento ou cremação está localizado.

A **Assistência Funeral** disponibilizará flores naturais. Em casos em que a região do sepultamento esteja com problemas como: greves, interdição de vias de acesso, desastres naturais, serão disponibilizadas flores artificiais.

Os serviços serão prestados considerando o limite da modalidade dos Serviços de **Assistência Funeral** contratados (conforme item I destas Condições Gerais) e descritos abaixo:

FUNERAL

O serviço de Funeral é composto pelos serviços descritos, conforme modalidade de **Assistência Funeral** contratada, especificados no item 5. Serviços.

O Solicitante deverá indicar, no momento da solicitação dos serviços, se optará pelo serviço de Sepultamento ou Cremação.

SEPULTAMENTO

A Central de Assistência providenciará o sepultamento do corpo do Cliente em jazigo da família, em cemitério municipal, na cidade indicada pelo Solicitante.

Caso a família não possua um jazigo, a Central de Assistência responsabiliza-se pela locação de sepultura pelo prazo de 3 (três) anos.

No trâmite de locação do jazigo o cemitério disponibilizará um documento informando a data de término da locação e sendo do interesse dos familiares acompanhar a exumação dos restos mortais, eles devem realizar o contato com o Cemitério, que passará todas as informações necessárias.

Após a data de término da locação do jazigo a Central de Assistência não se responsabilizará pelo corpo que ocupava o jazigo, ficando este sob responsabilidade do Cemitério.

No caso de escolha de cemitério particular, cujas taxas sejam superiores à municipal, o Solicitante se responsabiliza por arcar com o valor monetário correspondente à diferença. Será utilizado como referência para prestação do serviço a taxa municipal da cidade de sepultamento (caso existente) ou o valor da taxa municipal cobrada na capital do Estado no qual ocorrerá o sepultamento.

Caso na Capital do Estado também não haja infraestrutura municipal para referência de valores, a Central de Assistência utilizará como parâmetro de equiparação o valor médio da taxa municipal de locação de jazigo cobrada nas capitais que compõe a Região (Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sudeste e Sul) no qual o município de sepultamento está localizado.

IMPORTANTE: NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA **ASSISTÊNCIA FUNERAL** ARCAR COM DESPESAS REFERENTE AO TRASLADO DO CORPO QUANDO O SEPULTAMENTO OCORRER FORA DO MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO DO CLIENTE.

A Assistência Funeral será responsável pelo pagamento das taxas referentes ao:

a) Sepultamento;

b) Locação do jazigo;

c) Exumação com as seguintes condições: caso a família possua jazigo próprio com todas as gavetas existentes ocupadas; ou caso seja exigido o pagamento da taxa de exumação antecipada pelo cemitério. Nos casos em que houver a locação do Jazigo por parte da **Assistência Funeral**, esta não se responsabilizará pelo pagamento da taxa de Exumação após o seu período de vencimento.

TAXA DE SEPULTAMENTO

A Central de Assistência responsabiliza-se por providenciar bem como custear a Taxa de Sepultamento.

Os valores a serem pagos a título de Taxa de Sepultamento será o valor designado pelo município onde ocorrerá o sepultamento ou cremação do Cliente.

A documentação correspondente ao pagamento da taxa será entregue ao membro da família designado pelo Solicitante, ou o próprio, que será devidamente informado das providências tomadas.

CREMAÇÃO

Caso o Solicitante opte pela Cremação, desde que disponível no município de domicílio, a Central de Assistência providenciará o serviço conforme condições estabelecidas na legislação e normas vigentes.

Caso o Solicitante opte pela Cremação, a Central de Assistência providenciará o serviço, conforme condições estabelecidas na legislação e normas vigentes.

O serviço será realizado desde que se cumpram as orientações abaixo descritas:

1) A opção de Cremação exige o atestado de óbito firmado por 02 (dois) médicos;

2) Em caso de morte violenta é necessário a seguinte documentação:

- **I.** Atestado firmado por médico legista;
- **II.** Autorização judicial;
- **III.** Laudo do instituto médico legal;
- **IV.** Boletim de Ocorrência;
- **V.** Declaração da autoridade policial não se opondo à Cremação.

3) A autorização de Cremação deverá ser concedida pelo parente mais próximo, não podendo ser autorizado por parentes de 2º grau.

O procedimento será realizado somente se o serviço de Cremação estiver disponível no município de Domicílio do Cliente.

Em caso de escolha de Crematório Particular, cujas taxas sejam superiores à modalidade de **Assistência Funeral** contratada, o Solicitante responsabiliza-se pelo valor correspondente à diferença.

TAXA DE EXUMAÇÃO

Caso a família não possua jazigo próprio, a Assistência responsabiliza-se pela locação de sepultura pelo prazo padrão estabelecido pelo Cemitério em questão.

No trâmite de locação do jazigo o cemitério disponibilizará um documento informando a data de término da locação e sendo do interesse dos familiares acompanhar a exumação dos restos mortais, o mesmo deve realizar o contato junto ao Cemitério, que passará todas informações necessárias.

Após a data de término da locação do jazigo a Central de Assistência não se responsabiliza pelo corpo que ocupava o mesmo, ficando sob responsabilidade do Cemitério.

Considerando que a **Assistência Funeral** responsabilizou-se por todos os procedimentos para a locação do jazigo não ocorrerá o pagamento da Taxa de Exumação.

JAZIGO PRÓPRIO

Caso a família já tenha jazigo próprio a Central de Assistência responsabiliza-se pela Taxa de Exumação, desde que todas as gavetas existentes no jazigo já estejam ocupadas.

Em caso de escolha de cemitério particular, cujas taxas sejam superiores à modalidade de **Assistência Funeral** contratada, o Solicitante responsabiliza-se pelo valor correspondente à diferença.

FORMALIDADES ADMINISTRATIVAS

Ocorrendo o falecimento do Cliente, após a liberação do corpo pelo Instituto Médico Legal ou Hospital, a Central de Assistência disponibilizará um representante ao Domicílio ou Hospital onde tenha ocorrido o óbito, para coletar todos os documentos necessários às tratativas do Sepultamento ou Cremação junto à funerária do Município, tomando todas as medidas devidas para a realização do funeral.

A liberação do corpo no Instituto Médico Legal ou Hospital é uma responsabilidade de um representante legal do Cliente.

Se necessário, o representante da Central de Assistência fará todos os procedimentos, após a liberação do corpo no Instituto Médico Legal ou Hospital, acompanhado de um membro da família designado pelo Solicitante, ou o próprio.

A documentação correspondente ao óbito será entregue ao membro da família designado pelo Solicitante, ou o próprio, que será devidamente informado das providências tomadas.

REGISTRO EM CARTÓRIO

A Central de Assistência responsabiliza-se por providenciar bem como custear o registro em cartório do óbito, desde que permitido pela legislação local.

Se necessário para o registro do óbito em cartório, o representante da Central de Assistência fará todos os procedimentos acompanhado de um membro da família designado pelo Solicitante, ou o próprio.

O Solicitante deverá apresentar ao representante da Central de Assistência os documentos necessários para registro do óbito em cartório.

A documentação correspondente ao óbito será entregue ao membro da família designado pelo Solicitante, ou o próprio, que será devidamente informado das providências tomadas.

CARRO FÚNEBRE

Será fornecido um veículo carro fúnebre para cortejo, conforme o limite da modalidade de Serviços de **Assistência Funeral** contratada.

O tipo de carro a ser utilizado será definido pela **Assistência Funeral**, conforme necessidade na ocasião.

O serviço de Carro Fúnebre será prestado apenas dentro do município de Sepultamento, não sendo válida alteração de município para deslocamento.

LOCAÇÃO DE SALA PARA VELÓRIO

A Central de Assistência se responsabilizará pelas despesas referente à locação de sala para velório em cemitério municipal, na cidade indicada pelo Solicitante.

Em caso de escolha de locação de sala para velório em cemitério particular, as taxas devem ser equivalentes. Não havendo equivalência de valores, os valores que excedem serão de responsabilidade do Solicitante e/ou familiares do Cliente.

LIVRO DE PRESENÇA

Será colocada à disposição da família o Livro de Presença para que a família possa agradecer o comparecimento.

ORNAMENTAÇÃO DE URNA

A Central de Assistência disponibilizará a Ornamentação de Urna, conforme modalidade de **Assistência Funeral** contratada.

URNA MORTUÁRIA

A Central de Assistência disponibilizará a Urna, conforme as seguintes especificações:

Urna Padrão - Sepultamento

- Modelo (s): Sextavada, com ou sem visor, madeira bordada em relevo, alça varão ou argola.
- Acabamento Interno: forro samilon e babado simples.
- Acabamento Externo: Verniz PU alto brilho, com Bíblia, Lisa ou cruz.

Importante: Na impossibilidade do fornecimento deste modelo será fornecida urna de padrão similar. Caso o Solicitante opte pela troca da urna, este arcará integralmente com o valor cobrado pela funerária.

Urna Padrão - Cremação

- Modelo (s): Padrão de madeira

COROA DE FLORES

A Central de Assistência disponibilizará a Coroa de Flores, conforme modalidade de **Assistência Funeral** contratada.

MANTA MORTUÁRIA

A Assistência disponibilizará a Manta Mortuária, conforme modalidade de **Assistência Funeral** contratada.

JOGO DE PARAMENTOS

A Central de Assistência disponibilizará o Jogo de Paramentos incluindo castiçais, velas, suporte para urna e imagens ou insígnias de acordo com a religião da família, mediante disponibilidade local.

VÉU

A Central de Assistência disponibilizará o Véu, conforme modalidade de **Assistência Funeral** contratada.

VELAS

A Central de Assistência disponibilizará Velas, conforme modalidade de **Assistência Funeral** contratada.

DISPONIBILIZAÇÃO DE CAFÉ E ÁGUA

A Assistência disponibilizará café e água para os participantes do velório.

O serviço será prestado de acordo com a infraestrutura disponibilizada pela sala de velório.

TRASLADO DO CORPO

Em caso de falecimento do Cliente em cidade diferente do Domicílio do mesmo, a Central de Assistência se encarregará das formalidades para a liberação do corpo ou cinzas, bem como o traslado do corpo até o local de inumação no Domicílio. Sempre que necessário o Solicitante deverá comparecer ou apresentar documentos necessários para essas providências.

O meio de transporte a ser utilizado para o traslado do corpo será de livre escolha da **Assistência Funeral**, podendo ser aéreo ou terrestre (carro, ônibus ou trem), a ser definido conforme necessidade para chegada à cidade de Domicílio, restando certo de que passagem aérea, só será considerada se o corpo do Cliente se encontrar a mais de 300 km (trezentos quilômetros) do endereço de Domicílio, ou o trajeto por via rodoviária seja superior a 5 (cinco) horas.

Para o traslado do corpo a **Assistência Funeral** se sub-rogará nos direitos do Cliente de negociar junto às Companhias Aéreas, agentes e operadores turísticos, a(s) passagem (ns) adquirida (s) pelo Cliente antes do óbito. Portanto, a (s) passagem (ns) passará (ão) a ser da **Assistência Funeral**, devendo o Solicitante enviá-la (s) juntamente com a documentação que comprova o óbito.

Os serviços de traslado do corpo serão prestados a partir do momento em que o corpo do Cliente se encontrar liberado pelas autoridades competentes, inclusive policiais, e que não exista nenhum obstáculo físico, material, policial, judicial, normativo ou qualquer outro que impeça o traslado do corpo nos conforme legislação e normas aplicáveis.

TRANSPORTE E HOSPEDAGEM PARA MEMBRO DA FAMÍLIA PARA LIBERAÇÃO DO CORPO

Caso o falecimento ocorra fora do município de residência do segurado e seja necessário um membro da família para a liberação do corpo, será fornecido ao familiar o meio de transporte mais apropriado, limitado a 500 (quinhentos) quilômetros de transporte terrestre, e acima deste, ou 1 (uma) passagem aérea com valor máximo de R$ 1.000,00 (mil reais).

Será fornecida hospedagem para aguardar a liberação do corpo no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por diária, limitada a 3 (três) diárias.

Este serviço não inclui as despesas extras de hospedagem, tais como: alimentação, bebidas, telefonemas, frigobar e outras que não estejam incluídas no valor da própria diária.

TRANSPORTE PARA ACOMPANHAMENTO DO VELÓRIO

A Central de Assistência providenciará o meio de transporte terrestre, para membros da família do local do domicílio até o local do sepultamento, limitado a 4 (quatro) pessoas e até 100 (cem) quilômetros.

PREPARAÇÃO DO CORPO

Em caso de falecimento do Cliente, será providenciada a preparação do corpo que inclui os serviços de Higienização (preparação simples – limpeza, formolização e tamponamento) e Tanatopraxia.

O serviço de Tanatopraxia ficará disponível quando o sepultamento for superior a 24 (vinte e quatro) horas após o óbito, quando o falecido tenha sido hospitalizado ou quando houver determinação legal do município.

COMUNICADO EM JORNAL

Se solicitado pelo Usuário, a Central de Assistência providenciará um anúncio em obituário de jornal. A Central de Assistência dará prioridade a anúncio gratuito em jornal regional.

Não havendo a disponibilidade de anúncio gratuito em jornal regional, a Assistência providenciará um anúncio pago, em jornal a ser definido por critérios da própria Central de Assistência, conforme o limite da modalidade de Serviços de **Assistência Funeral** contratada. As especificações e o texto do anúncio serão definidos pela Central de Assistência e de acordo com a disponibilidade do jornal selecionado.

TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES

Será providenciada a transmissão de mensagens urgentes, relacionadas aos serviços que serão prestados, desde que lhe sejam solicitadas pelo cônjuge, descendentes ou outro parente do segurado.

PLACA COM NOME NA LÁPIDE

A **Assistência Funeral** disponibilizará Placa com Nome na Lápide.

6. LIMITE DE DURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

O prazo de vigência da **Assistência Funeral** vigorará enquanto o vínculo contratual entre o Cliente e o Contratante perdurar.

Em complemento ao disposto no item acima, a Assistência será considerada cancelada de pleno direito, independente de notificação prévia ao Cliente:

a) Na data em que cessar, independentemente do motivo, o vínculo contratual do Cliente com o Contratante que tiver concedido o direito à utilização dos Serviços;

b) Quando atingidos quaisquer dos limites estabelecidos nestas Condições Gerais;

c) Quando houver o Solicitante prestado informações ou encaminhado documentos inconsistentes, falhos, falsos ou inverídicos e/ou provenientes de má-fé;

d) Se o Cliente praticar atos ilícitos e contrários à lei.

7. LIMITE TERRITORIAL DA ASSISTÊNCIA

Os serviços de Assistência a ser executado têm início e término no Brasil, no município de Domicílio do Cliente.

Quando o Cliente estiver em viagem e vier a falecer, a Assistência se responsabilizará pelo traslado.

Todos os serviços previstos no presente instrumento, não poderão ser executados nas localidades em que, por motivos de caso fortuito ou força maior, não imputáveis à **Assistência Funeral**, se torne impossível sua efetivação.

8. EXCLUSÕES

ESTÃO EXCLUÍDOS DO ESCOPO DOS SERVIÇOS LISTADOS NESTAS CONDIÇÕES GERAIS:

ASSISTÊNCIA A TODO E QUALQUER EVENTO RESULTANTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE ATOS ILÍCITOS PRATICADOS PELO CLIENTE;

EVENTO RESULTANTE DE SUICÍDIO CONSUMADO OU FRUSTRADO DO CLIENTE, OCORRIDO NO PRAZO INFERIOR HÁ 02 (DOIS) ANOS CONTADOS DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO VÍNCULO CONTRATUAL ENTRE CLIENTE E CONTRATANTE;

EVENTO RESULTANTE DE ATOS DE TERRORISMO, GUERRAS, REVOLTAS POPULARES, GREVES, SABOTAGEM, TUMULTOS, PERTURBAÇÕES DE ORDEM PÚBLICA E DE ATOS OU ATIVIDADES DAS FORÇAS ARMADAS OU DE FORÇAS DE SEGURANÇA EM TEMPOS DE PAZ;

EVENTO RESULTANTE DIRETA OU INDIRETAMENTE DE IRRADIAÇÃO DECORRENTE DE TRANSMUTAÇÃO NUCLEAR, DESINTEGRAÇÃO OU RADIOATIVIDADE;

EVENTO RESULTANTE DE FENÔMENOS DA NATUREZA, DE CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, TAIS COMO: INUNDAÇÕES, TERREMOTOS, ERUPÇÕES VULCÂNICAS, TEMPESTADES, FURACÕES, MAREMOTOS, QUEDAS DE CORPOS SIDERAIS, METEORITOS, MOVIMENTOS SÍSMICOS;

EVENTO DECORRENTE DE VIAGENS EM AVIÕES QUE NÃO EM LINHA COMERCIAL;

A ASSISTÊNCIA FUNERAL NÃO SERÁ PRESTADA EM LOCALIDADES ONDE A LEGISLAÇÃO OU NORMAS NÃO PERMITIREM QUE A ASSISTÊNCIA FUNERAL INTERVENHA;

DESAPARECIMENTO DO CLIENTE EM ACIDENTE OU QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO, QUALQUER QUE SEJA A SUA NATUREZA, OU, AINDA, AUSÊNCIA DO CLIENTE SITUAÇÕES EM QUE A ASSISTÊNCIA FUNERAL NÃO REALIZARÁ BUSCAS, PROVAS, FORMALIDADES LEGAIS E BUROCRÁTICAS, OU QUALQUER OUTRO SERVIÇO;

QUANDO DA EXUMAÇÃO, A ASSISTÊNCIA FUNERAL NÃO ASSUMIRÁ QUALQUER RESPONSABILIDADE REFERENTE AO DESTINO DOS OSSOS, DADO O TÉRMINO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DE JAZIGO.

FORNECIMENTO DE VESTIMENTAS/ROUPAS EM GERAL;

MISSA DE 7º DIA;

XEROX DA DOCUMENTAÇÃO;

REFEIÇÕES E BEBIDAS EM GERAL;

CONFECÇÃO DE GAVETA EM TÚMULO DE TERCEIRO;

REFORMA EM GERAL NO JAZIGO;

EXUMAÇÃO DO CORPO APÓS O VENCIMENTO DO PERÍODO DE LOCAÇÃO DO JAZIGO;

DESPESAS COM TAXAS DE CAPELA, SEPULTAMENTO OU CREMAÇÃO SUPERIOR AOS PRATICADOS PELO MUNICÍPIO;

DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA QUE NÃO ESTEJAM RELACIONADAS DIRETAMENTE COM O FUNERAL, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO;

QUAISQUER REEMBOLSOS DE DESPESAS PROVIDENCIADAS DIRETAMENTE PELA FAMÍLIA E NÃO AUTORIZADAS PELA CENTRAL DE ATENDIMENTO, MESMO QUE COBERTAS PELA MODALIDADE DE ASSISTÊNCIA FUNERAL CONTRATADA.

DESPESAS DECORRENTES DE COMPRA, CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE JAZIGOS;

AQUISIÇÃO DE SEPULTURA, JAZIGO, TERRENO, COVA, CARNEIRO (GAVETA NOS CEMITÉRIOS ONDE SE ENTERRAM OS CADÁVERES), ETC.;

SERVIÇOS QUE NÃO SEJAM SOLICITADOS DIRETA E COMPROVADAMENTE PELO SOLICITANTE.

A PRESTADORA DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS RESERVA-SE AO DIREITO DE SE DESOBRIGAR À PRESTAÇÃO DE QUALQUER DOS SERVIÇOS DESCRITOS NOS PRESENTES TERMOS E CONDIÇÕES, OU A CUMPRIR DEMAIS OBRIGAÇÕES CORRELATAS, CASO ENTENDA, SOB SUA PRÓPRIA DISCRICIONARIEDADE, QUE TAL SITUAÇÃO TEM O POTENCIAL DE A EXPOR A QUALQUER SANÇÃO, PROIBIÇÃO OU RESTRIÇÃO SOB AS RESOLUÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS OU SOB SANÇÕES, LEIS OU REGULAÇÕES DE SANÇÕES ECONÔMICAS OU COMERCIAIS DA UNIÃO EUROPEIA OU DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.

PARA OUTRAS INFORMAÇÕES, POR FAVOR, CONSULTE OS WEBSITES ABAIXO:

PROGRAMA DE SANÇÕES NORTE-AMERICANO – OFAC SANCTIONS PROGRAMS:	https://home.treasury.gov/policy-issues/office-of-foreign-assets-control-sanctions-programs-and-information
PROGRAMA DE SANÇÕES DA UNIÃO EUROPEIA	https://www.sanctionsmap.eu/#/main
PROGRAMA DE SANÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS:	https://www.un.org/securitycouncil/sanctions/information

Novembro/2024

MAG
SEGUROS

GRUPO MONGERAL AEGON

Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A ■ CNPJ 33.608.308/0001-73
Central de Relacionamento MAG Seguros - Capitais e Regiões Metropolitanas - 4003 3355 • Demais Localidades - 0800 881 33 55 SAC (24h) - 0800 725 77 30 • www.mag.com.br • sac@mag.com.br • www.consumidor.gov.br • Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A. CNPJ 33.608.308/0001-73 • Matriz: Travessa Belas Artes, 15 • CEP 20060-000 • Rio de Janeiro RJ
Sua solicitação não foi atendida? Entre em contato com a Ouvidoria - 0800 725 75 50